

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.049/2011**

Convalida no período de 03-04-2011 a 31-01-2012, os estudos praticados pelos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, no Centro Integrado de Educação Técnica – TECNCURSOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.412/2011 (Processo CEE nº. 328/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-12-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, ofertado no Centro Integrado de Educação Técnica – TECNCURSOS, situado na Rua Santa Maria, nº 13, Centro, município de Colatina, ES, mantido pelo Centro Integrado de Educação Técnica Ltda. – ME, CNPJ nº 08.643.626/0001-28.

Art. 2º Convalidar no período de 03-04-2011 a 31-12-2011, os estudos praticados pelos alunos ingressantes do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, ministrado no Centro Integrado de Educação Técnica – TECNCURSOS, situado na Rua Santa Maria, nº 13, Centro, município de Colatina, ES, mantido pelo Centro Integrado de Educação Técnica Ltda. – ME, CNPJ nº 08.643.626/0001-28.

Art. 3º Impedir a abertura de novas turmas do curso supracitado nos artigos 1º e 2º desta Resolução, a partir de 31-12-2011.

Art. 4º Determinar que a SRE de Colatina acompanhe todos os encaminhamentos decorrentes do Parecer CEE n.º 3.412/2011 e providencie o recolhimento do acervo da escola, que só ocorrerá quando todos os alunos que estão hoje matriculados no curso o integralizarem.

Vitória, 28 de dezembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de dezembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação